



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 10 DE OUTUBRO DE 1996 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.762

LEIS.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
ATO DE DISPENSA.....	PÁG. 04
SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL.....	PÁG. 05
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 07

LEIS

LEI Nº 7634, DE 10 DE
OUTUBRO DE 1996.

“Retorna à denominação original logradouro público do município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.168, de 13 de dezembro de 1976, que denominou Praça Ruy de Moraes e Praça C-205, Setor Jardim América, neste Município.

Art. 2º - O logradouro público de que trata o artigo anterior retorna à sua denominação original, ou seja, Praça C-205.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de
outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 037/96, de autoria
do Vereador Ageu Cavalcante)

LEI Nº 7635, DE 10 DE
OUTUBRO DE 1996.

“Denomina logradouro público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O logradouro público delimitado pela confluência da Rua 12 com a Avenida 136 (antiga Avenida “F”), no Setor Jardim Goiás, nesta Capital, fica denominado “PRAÇA ROTARY CLUBE INTERNACIONAL”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de
outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Itamar Pires Ribeiro
Rosimar Joaquim da Silva
Vera Regina Barêa
Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 112/96, de autoria
do Vereador Anselmo Pereira)

DECRETOS

DECRETO Nº 2717, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto na Lei nº 7.448, de
11 de julho de 1995, **RESOLVE** no-
mear **KLEBER CRUZ DE ANDRADE**,
para exercer o cargo em comissão de
Auxiliar de Execução-3, com lotação no
Parque Mutirama de Goiânia, atribuindo-lhe **gratificação**, símbolo FG-3, a
partir de 01 de outubro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de ou-
tubro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2718, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais, e ten-
do em vista o disposto na Lei nº 7.597,
de 04 de julho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **exoneradas** as
pessoas abaixo relacionadas do car-
go de **Agente de Saúde**, com lotação
na Secretaria Municipal de Educação,
símbolo FG-2, a partir de 19 de agos-
to de 1996:

1. Alberone Henrique
2. Alberto Caetano dos Anjos
3. Alzino da Silva
4. Benedito Pereira Lopes
5. Enoque Ferreira da Cruz
6. Epaminondas Leão do Amaral
7. Fábio Ferreira de Souza
8. José Antônio de Mesquita
9. Jusciler Batista de Souza

10. Núbia Rosa Leal
11. Zilda de Souza Araújo

Art. 3º - Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrá-
rio.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de ou-
tubro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2719, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e à vis-
ta do contido no Processo nº 844.079-
4/95 e, nos termos do artigo 142, inciso
XVII, da Lei Complementar nº 011, de
11 de maio de 1992 - Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais de
Goiânia, **RESOLVE** demitir, por aban-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

dono de cargo, a servidora IRENI SATURNINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2720, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar TÂNIA MARIA DE SOUZA** do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-3 e **nomear LEONARDO AUGUSTO CINTRA**, para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-3, a partir de 01 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2721, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 992.020-0/96, **RESOLVE exonerar, a pedido, JOANA APARECIDA CORTES**, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2722, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar CLEBER WELLINGTON SOARES**, Coordenador de Serviços Administrativos, da

Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 18 de outubro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2723, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 102, de 05 de fevereiro de 1992."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 497.602-9/91, bem como em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios **RESOLVE retificar o Decreto nº 102, de 05 de fevereiro de 1992**, que aposentou AUTA LOURDES FREITAS PESSOA, na parte relativa às parcelas dos

proventos à época da aposentadoria, para considerá-las como sendo nos seguintes valores, calculados sob a proporção de 07/30, **Vencimento: Cr\$ 126.452,37** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos) e **Quinquênio (1): Cr\$ 12.645,24** (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2724, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.006.697-2/96, de interesse de **MOACIR JOSÉ DE BORBA,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o

remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra 38, situados à Rua Patriarca, Vila Regina, nesta Capital, que passam a constituir no lote 07/08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08/09 ÁREA 1.654,60 m²

Frente para a Rua Patriarca.....36,00m

Fundo, dividindo com os lotes 28, 29 e

30.....36,00m

Lado direito, dividindo com o lote 10

.....45,65m

Lado esquerdo, dividindo com o lote

06.....46,27m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Locação de estacionamento

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nos termos do disposto no art. 24, X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

DISPENSAR DO PROCESSO LICITATÓRIO a celebração de Contrato de locação com **SARKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** referente a 86 BOXES de estacionamento no Ed. Parthenon Center, sito à rua 4 nº 515, Centro, nesta Capital, para abrigar os veículos dos Vereadores, seus assessores e Diretores da Câmara Municipal de Goiânia.

Que seja previamente empenhada a despesa correspondente, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos) reais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1996.

ROSIRON WAYNE

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

01. CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e SARKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

02. OBJETO:

Locação de 86 boxes de estacionamento para atender os Vereadores, seus Assessores e os Diretores da

Câmara Municipal de Goiânia.

03. PRAZO:

De 1º de outubro à 31 de dezembro de 1996.

04. VALOR:

Estima-se em R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666, de 18 de junho de 1.993.

05. PROCESSO:

Nº: 3197/96.

Goiânia, 10/10/96.

ROSIRON WAYNE

Presidente

SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL AO CONTRATO 117/95, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PRÉDIO DESTINADO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM.

PARTES

CONTRATANTE SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Brasília-DF., no SAS - Qd. 05 - BLOCO "N", EDIFÍCIO O.A.B, 12º ANDAR, inscrita no Cadas-

tro Geral de Contribuintes sob o nº 26.424.275/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor GLAUCO DE ALMEIDA LEITE, brasileiro, casado, portador da CI nº 185.703-28 SSP-DF, CREA nº 1131/D-DF e do CPF 033.025.041-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SUBCONTRATADA TOCTAO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua-T-65 nº 345, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás, inscrita no CGC sob o nº 01.376.874/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor, Engº ALAN DE ALVARENGA MENEZES, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI nº 7653/D, CREA - MG e do CPF nº 044.594.826-49, doravante denominada simplesmente SUBCONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte.

INTERVENIENTE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, Goiânia, Goiás, CGC/MF nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do Art. 115, inciso XIII, da lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, doravante denominada apenas MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O objeto da presente SUBCONTRATAÇÃO é a

transferencia parcial da CONTRATANTE para a SUBCONTRATADA, do contrato de empreitada nº 117/95, objetivando a construção da sede própria do prédio destinado ao Centro Administrativo Municipal de Goiânia neste Estado, conforme consta da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do contrato em epigrafe. A SUBCONTRATADA declara conhecer o Contrato firmado pela CONTRATANTE com o município de Goiânia, o qual passará a fazer parte deste instrumento, como se nele houvesse sido literalmente transcrito.

RESPONSABILIDADES

A pr
SUBCONTRATAÇÃO não desobriga a CONTRATANTE para com a INTERVENIENTE, no concernente ao todo da execução; os ônus ou encargos, dela decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos, imperfeições, danos ou prejuízos causados à INTERVENIENTE ou a terceiros, continuam sendo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SUBCONTRATADA

A partir da data de assinatura do presente TERMO, passa a SUBCONTRATADA a ser responsável pela execução de 30% (trinta por cento) da obra citada na cláusula anterior, ficando investida em todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE, constantes das Cláusulas do contrato já citado. No tocante aos encargos tra-

balhistas, a SUBCONTRATADA é diretamente responsável por eles, observando, todavia, o art. 455 da CLT. Nenhum serviço será executado pela SUBCONTRATADA sem que tenha sido expedida Ordem de Serviço específica pela CONTRATANTE.

Os serviços objetos do contrato serão divididos de forma física objetivando a execução dos mesmos independentes entre CONTRATANTE E SUBCONTRATADA.

Após a emissão da Ordem de Serviço a SUBCONTRATADA, terá 5 (cinco) dias para iniciar os trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO A importância da presente SUBCONTRATAÇÃO é de R\$ 5.017.695,64 (cinco milhões, dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco Reais e sessenta e quatro centavos), dividida em parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro.

FATURAMENTO / RECEBIMENTO

A SUBCONTRATADA faturará diretamente contra a INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto desta SUBCONTRATAÇÃO, são oriundos do Tesouro Municipal, PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME DO-

TAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 1801.
03070251.001 4 110.00 00

CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de conclusão dos serviços constantes do item 4 - CLÁUSULA TERCEIRA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO, sub item 4.1 do contrato 117/95, de 23 de Novembro de 1.995, transfere-se à SUBCONTRATADA para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA

CAUÇÃO / GARANTIA INICIAL

- Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 117/95.

EM GARANTIA: Para garantia e fiel execução deste Termo a SUBCONTRATADA depositará na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, caução equivalente a R\$ 100.353,61 (cem mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da SUBCONTRATAÇÃO, liberando, consequentemente, em favor da CONTRATANTE o valor do depósito da caução inicial por parte da INTERVENIENTE.

REFORÇO: De cada recebimento feito pela SUBCONTRATAÇÃO correspondente as parcelas do cronograma físico-financeiro, serão retidos 5% (cinco por cento), para re-

forço da caução inicial

LEVANTAMENTO: A caução inicial e seus respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recolhimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

TAXA DE LIDERANÇA A SUBCONTRATADA repassará à CONTRATANTE, um percentual de 2,0% (dois por cento), para atender aos encargos relativos a Taxa de Liderança. Qualquer outro tributo ou nova taxa que venha a incidir sobre a obra em questão, será à SUBCONTRATADA, proporcionalmente.

CLÁUSULA OITAVA

RECOLHIMENTO

A SUBCONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, os encargos trabalhistas, relativos à mão-de-obra utilizada nesta subcontratação, sob pena de não o fazendo, serem sustados os pagamentos aludidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços executados, pela SUBCONTRATADA, devendo esta re-fazer os trabalhos impugnados em conformidade com as prestações das Normas Técnicas Brasileiras, assim como afastar do canteiro de obra qualquer

de seus empregados, quando isto for solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA

MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATANTE repassará integralmente a SUBCONTRATADA, todas as Multas e Penalidades impostas pela INTERVENIENTE, em função do descumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

VIGÊNCIA Este termo vigirá da data de sua assinatura até o cumprimento total das obrigações recíprocas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

FORO Para dirimir as questões decorrentes deste TERMO, as partes elegem o foro da Cidade de Brasília-DF.

E por estarem acordados, assinam o presente TERMO, os Representantes das partes contratuais e as testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília, 08 de 10 de 1.995

CONTRATANTE - SAENCO

SENEAMENTO E

CONSTRUÇÕES LTDA

GLAUCO DE ALMEIDA LEITE

CONTRATADA - TOCTAO

ENGENHARIA LTDA

ALAN DE ALVARENGA MENEZES

INTERVENIENTE:

Prof. DARCI ACCORSI

Dr. RONALDO DE MORAES

JARDIM

TESTEMUNHAS:

CARLOS ESTEVÃO TAFFNER

CPF Nº 221.575.571-72

GERALDO MAGELA DA SILVA

CPF Nº 049.749.911-20

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: ESCOLA TÉCNICA
FEDERAL DE GOIÁS

Através de seu interveniente no Programa de estágio, FIEG/INSTITUTO EUVALDO LODI, Núcleo regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSÁRIO: IPLAN -
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. ATÍLIO C.
LIMA, 1.220 - CIDADE JARDIM

COMPROMITENTE - ESTAGIÁRIO: KATIUSCIA ANDALÉCIO CUNHA

CURSO: AGRIMENSURA PE-

RÍODO/SÉRIE: 4º

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos de Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785 de 14/06/91 em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.494, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1ª - O Estágio terá duração de 12 MESES iniciando em 05/09/96 e encerrando em 04/09/97

2ª - O estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO uma bolsa de complemento Educacional no Valor de R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes da COMPROMISSÁRIA.

3ª - O Estagiário prestará 20 horas semanais de estágio.

4ª - Reserva-se à ESCOLA:
a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5ª - São obrigações do

COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e à SMRH

6ª - São obrigações do estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, às quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO, e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7ª - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estágio em campo:

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades

8ª - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste termo;

b) o Estagiário que faltar à suas atividades por motivo não justificado terá descontados no valor da Bolsa de complementação Educacional, quando houver, o dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado-se:

I. o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II. o Estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas de aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III. por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV. forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam, ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos foram estimados em R\$

(_____),
os quais correrão à conta da dotação _____ constante do orçamento do Compromissário, para o exercício de 199 _____, conforme Nota de Empenho nº _____ de 199 _____.

e) no caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento _____ COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9ª - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado..

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

GOIÂNIA _____, 13/
09/96

Katiúscia Andalécio Cunha

ESTAGIÁRIO

Maria Lúcia Guimarães de Macêdo

IEL/GO

Advº Sebastião Ferreira Leite

COMPROMISSÁRIA

Profº Valdir Francisco de Paula

ESCOLA

SMRH

FICHA ROTEIRO DE ESTÁGIO

COD OFERTA: 0001

COD SOLIC: 3356

Escola: ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS

Curso: AGRIMENSURA

Período: 4

Previsão para Término do Curso: 31/12/96

Campo de Estágio: IPLAN

Endereço: AV ATILIO CORREIA LIMA, 1.220

Telefone: (062) 291 - 4455

CEP:

Estagiário: KATIUSCIA ANDALECIO CUNHA

Endereço: R F QD. 09 LT. 21

Telefone: (062) 271-3714

CEP:

Início: 05/09/96

Término: 04/09/97

Horário:

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

- Trabalhar com plantas cartográficas em diversas escalas;
- Conferência e cálculo de parcelamento;
- Coletar e incluir no cadastro de logradouros as informações relativas a serviços; infraestrutura e equipamentos públicos existentes por logradouros;
- Levantamentos; cálculos e desenhos de áreas públicas
- Levantamentos; Cálculos e plotagem de áreas destinadas a canalização de trafego;
- Auxílio em levantamentos topográficos;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza e atribuições que lhes forem delegadas pelo chefe do núcleo.

Obs.: de acordo com o Art. 1 da Lei 6.494 e do Decreto 87.497, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

SUPERVISOR
Nome e Assinatura
[Assinatura]

Campo Estágio

Escola

[Assinatura]
Leandro Bittencourt
Coordenador LDB. AG. 7/11/96

Robson de Souza Filho
ASS. TÉCNICA
ÁREA N° 100170 GO
NÚCLEO CARTOGRAFIA
IPLAN

TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTÁGIOESCOLA: ESCOLA TÉCNICA
FEDERAL DE GOIÁS

Através de seu interveniente no
Programa de estágio, FIEG/INSTITU-
TO EUVALDO LODI, Núcleo regional
de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSÁRIO: IPLAN -
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. JORNALIS
AMERICO FERNANDES - ST. OES-
TE

COMPROMITENTE - ESTAGIÁ-
RIO: CHRISTIAN SAMPAIO DE
SOUSA XAVIER

CURSO: AGRIMENSURA PE-
RÍODO/SÉRIE: 3º

Resolvem firmar o presente
TERMO DE COMPROMISSO DE ES-
TÁGIO, sem vínculo empregatício, nos
termos de Lei Municipal nº 6.319, de
14/11/85, regulamentado pelo Decre-
to nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº
785 de 14/06/91 em conformidade com
o que disciplina a Lei Federal nº 6.494,
de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/
08/82, que ficam fazendo parte inte-

grante do presente, mediante as se-
guintes condições:

1ª - O Estágio terá duração de
12 MESES iniciando em 27/09/96 e
encerrando em 26/09/97

2ª - O estagiário receberá do
COMPROMISSÁRIO uma bolsa de
complemento Educacional no Valor de
R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS),
reajustável periodicamente de acordo
com os reajustes da
COMPROMISSÁRIA.

3ª - O Estagiário prestará 20 ho-
ras semanais de estágio.

4ª - Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5ª - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e à SMRH

6ª - São obrigações do estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, às quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO, e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7ª - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle ad-

ministrativo do Estágio em campo:

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades

8ª - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste termo;

b) o Estagiário que faltar à suas atividades por motivo não justificado terá descontados no valor da Bolsa de complementação Educacional, quando houver, o dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado-se:

I. o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II. o Estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas de aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III. por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV. forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam, ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos foram estimados em R\$ _____ (_____), os quais correrão à conta da dotação constante do orçamento do Compromissário, para o exercício de 199____, conforme Nota de Empenho nº _____ de _____ de 199____.

e) no caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento c COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9ª - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado..

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

GOIÂNIA _____, 27/
09/96

Christian Sampaio de Sousa Xavier

ESTAGIÁRIO

IEL/GO

Advº Sebastião Ferreira Leite

COMPROMISSÁRIA

Profº Valdeir Francisco de Paula

ESCOLA

SMRH

FICHA ROTEIRO DE ESTÁGIO

COD OFERTA: 1818

COD SOLIC: 4057

Campo de Estágio: IPLAN

Endereço: AV ATILIO CORREIA LIMA, 1.220

Telephone: (082) 291 - 4455

CEP:

Escola: ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS

Cursp: AGRIMESSURA

Periodo: 3

Previsão para Término do Curso: 31/12/97

Estagiário: CHRISTIAN SAMPAIO DE SOUZA XAVER

Endereço: R R-0003, COND. QUINTA DA BOA VISTA BL C APT. 101

Telephone: (062) 287-3977

CEP:

Início: 27/09/96

Término: 26/09/97

Horário:

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

- Trabalhar com plantas cartográficas em diversas escalas;
- Conferência e cálculo de parcelamento;
- Coletar e incluir no cadastro de logradouros as informações relativas a serviços; infraestrutura e equipamentos públicos existentes por logradouros;
- Levantamentos; cálculos e desenhos de áreas públicas
- Levantamentos; Cálculos e plotagem de áreas destinadas a canalização de tráfego;
- Auxílio em levantamentos topográficos;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza e atribuições que lhes forem delegadas pelo chefe do núcleo.

Obs.: de acordo com o Art. 1 da Lei 6.494 e do Decreto 87.497, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

SURPEVISOR

nome e assinatura

Campo Estágio

Escola

João Roberto de Sáez Filho
AGF M-1000
DREA M-1000 72 05

Prof. Valdeir Francisco de Paula
Coord. de Agrimensura / ETEGO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:

- ☒ **Assédio Sexual;**
- ☒ **Discriminação;**
- ☒ **Agressão Física, Verbal,
Psicológica e Sexual.**

**ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!**

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, Nº 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**